

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei n.º 635/97, de 28 de Fevereiro de 1997.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/97

*Materia de Urgencia
1ª discussao e votação na
sessao de 19/02/97*

**TRATA DA CONCESSÃO DE DIREITO DE
ABASTECIMENTOS E PEQUENAS
MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS DE
TERCEIROS, DESDE QUE ESTES
ESTEJAM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.**

*Problemas
M. 1997*

Considerando que a Prefeitura Municipal de Araguatins-TO não dispõe de nenhum veículo próprio, para efetuar suas viagens locais, intermunicipal e interestadual, e ainda.

Considerando que este Município, devido o grande endividamento deixado pela Administração anterior, não dispõe, de imediato, de verbas para compra de veículos para servir a esta Prefeitura, e ainda.

Considerando que várias atividades estão sendo desempenhadas, sendo imprescindível o uso de veículos, e ainda

Considerando que, pelo fato, desta atividades não poderem ser paralisadas, por falta de locomoção, fazendo com que os servidores desta Prefeitura utilize veículos de terceiros, quando não o seu próprio.

Resolve então o Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Solicitar ao Poder Legislativo, autorização para que, quando utilizados veículos de terceiros (inclusive de outras entidades) seja concedida autorização às custas desta Municipalidade para:

- I - Abastecimento de combustível
- I - Troca de óleo de motor
- II - Troca de peças de pequeno vulto

**ALEG001
Autorizacao Legislativa**

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A cada uso, esporádico, de veículo de Terceiros para viagens intermunicipal e interestadual, deverão ser expostos os motivos da utilização, bem como o itinerário seguido.

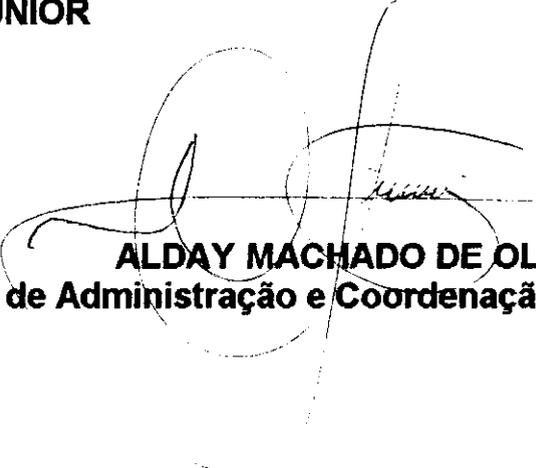
Art. 3º Nos usos contínuos de veículos de servidores desta Prefeitura, com exclusividade, deverá se proceder relatório mensal do consumo e das eventuais manutenções, por veículo utilizado.

Art. 4º Nos usos de veículos, caminhões e tratores locados pela Prefeitura para utilização junto a limpeza pública e outros serviços, de apoio administrativo, ao bom desempenho das atividades da Prefeitura, deverá se proceder relatório mensal de consumo e das eventuais manutenções, quando estas ~~foram~~ permitidas pelo Contrato de Locação do veículo, caminhões e tratores.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor a partir de sua aprovação na ~~Câmara Municipal e publicação posterior~~, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO Municipal, aos dezenove dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e sete.

Boleslaw Daroszewski Jr.
BOLESLAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito


ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração e Coordenação Geral